



REGULAMENTO DO CRIDEM 2018

Capítulo I – Disposições gerais

Norma I - Âmbito

O presente regulamento visa definir:

1. O conceito, objetivos e âmbito do CRIDEM 2018;
2. O processo de candidatura;
3. Os critérios de seleção a utilizar;
4. As fontes de financiamento a utilizar;
5. As entidades envolvidas.

Norma II - Conceito, organização e promotores do CRIDEM 2018

1 – O CRIDEM é um concurso nacional de obras de expressão plástica de pessoas com deficiência intelectual, de tema livre, aberto exclusivamente a pessoas que estejam a ser apoiadas ou frequentem qualquer instituição vocacionada para o efeito.

2 – A presente edição do Concurso é promovida pela APPACDM – Porto, em parceria com a Fundação Manuel António da Mota e com a Fundação Montepio e terá a designação CRIDEM 2018 – 15º Concurso Nacional de Obras de Expressão Plástica de Pessoas com Deficiência Intelectual.

Norma III - Objectivos do CRIDEM

O CRIDEM visa:

- 1 - Dar visibilidade e promover o reconhecimento público na produção artística de pessoas com deficiência intelectual que recebem apoio ou frequentam instituições vocacionadas para o atendimento destas pessoas;
- 2 - Sensibilizar a sociedade para a importância da arte como forma de expressão da individualidade de cada um e como veículo promotor da plena integração social dos cidadãos com deficiência;
- 3 - Valorizar as pessoas com deficiência intelectual e promover a sua auto-estima;
- 4 - Divulgar e promover a disseminação de boas práticas das instituições;
- 5 - Valorizar os professores e monitores que acompanham as actividades de expressão plástica no contexto das instituições;
- 6 – Aprofundar as relações entre as entidades do sector da economia social no domínio da expressão artística na área da deficiência.



Capítulo II – Processo de Seleção

Norma IV – Candidatura a Participação

1. Podem candidatar-se ao CRIDEM as instituições sem fins lucrativos sedeadas em Portugal, que acolham ou prestem serviços a pessoas com deficiência intelectual.

2. Podem ser apresentadas a concurso obras nas seguintes categorias:

Pintura (trabalhos até 0,70 x 1,00m)

Desenho (trabalhos até 0,60 x 0,70m)

Escultura: cerâmica, metal ou outros materiais, incluindo mosaico e azulejo (trabalhos até no máximo 0,50m³)

Tapeçaria (trabalhos até 1,50 x 2,00m)

Outras expressões plásticas (desde que respeitadoras de critérios de dimensão razoáveis, caso sejam de maior porte estão sujeitas a submissão prévia de fotografia da peça).

3. Cada instituição pode apresentar até um **máximo de 3 obras** no total das categorias definidas.

3.1 A organização reserva-se o direito de propor a reclassificação das obras, quando sejam incorretamente atribuídas a uma categoria, após consulta das entidades.

4. As obras podem ser individuais ou colectivas;

5. As obras devem ser enviadas apenas com a indicação do nome artístico do autor / autores, designação da instituição de origem e a referência CRIDEM 2018, devendo estes dados ser colocados em local que não seja directamente visível;

6. Relativamente a obras de grande porte (que apresentem dimensões superiores às indicadas no número 2 desta norma), deverão ser enviadas – em vez da obra - fotografias da mesma, acompanhadas dos mesmos elementos identificativos referidos no nº anterior;

7. Todos os trabalhos a concurso devem ser acompanhados de ficha identificativa individual (documento anexo a este regulamento); o não preenchimento da ficha pode aplicar a exclusão dos trabalhos a concurso;

8. Para uma maior uniformidade na apresentação, os trabalhos de desenho e pintura que usem suporte em papel devem ser enviados sem moldura, competindo à organização a sua preparação;

9. As entidades promotoras reservam-se o direito de solicitar informações complementares relacionadas com as instituições;

10. Os trabalhos devem ser enviados até 30 de Abril de 2018 para:

APPACDM – Porto, Travessa da Costibela, 85, Aldoar, 4100-186 PORTO

11. Os trabalhos deverão ser embalados cuidadosamente, não se responsabilizando a organização por danos relacionados com deficiente embalamento ou quaisquer outras causas alheias à própria;



12. Os custos com a devolução das peças – seleccionadas e não seleccionadas para exposição pública - ficam a cargo da entidade organizadora;

13. Os custos com a deslocação e alojamento dos participantes premiados à(s) cerimónia(s) da sua atribuição correm por conta das entidades participantes;

Norma V – Critérios de Seleção

Serão considerados os seguintes critérios de seleção:

- 1- Qualidade artística da obra;
- 2- Criatividade e inovação;
- 3- Utilização de materiais reciclados e/ou amigos do ambiente.

Norma VI – Júri

1- O júri será constituído por cinco elementos, quatro por reconhecido mérito no domínio das artes plásticas (sendo dois por convite da APPACDM, e dois em representação das instituições parceiras no CRIDEM 2018), a que se junta a Presidente da Direção da APPACDM – Porto, que presidirá;

- 2- As entidades promotoras divulgarão os resultados através dos seus suportes de comunicação;
- 3- Das decisões do Júri não haverá recurso.

Norma VII – Prémios, Cerimónia de Atribuição e Exposições Públicas

1- Serão concedidos os seguintes prémios:

1º prémio do concurso / Prémio Fundação Manuel António da Mota, no valor de 3.000 euros, a atribuir à instituição a que esteja associado o primeiro classificado;

2º prémio do concurso / Prémio Fundação Montepio, no valor de 2.000,00 euros, a atribuir à instituição a que esteja associado o segundo classificado;

3º prémio do concurso / Prémio APPACDM – Porto, no valor de 1.000,00 euros, a atribuir à instituição a que esteja associado o terceiro classificado;

Prémio Especial do Júri, no valor de 1000,00 euros, a atribuir à instituição que apresente o melhor conjunto de trabalhos ao concurso;

Prémio Maria Lutegarda / Prémio Fundação AFID Diferença, no valor de 2.250,00 euros, atribuído entre os monitores dos ateliers artísticos participantes no Cridem 2018,



Prémios de categoria - Serão atribuídos 3 prémios (1º, 2º e 3º classificados, que não podem repetir os 3 vencedores dos prémios absolutos do concurso) por área artística (referidas no número 2 da Norma IV), a cujos autores serão atribuídos troféus de distinção;

Menções Honrosas – aos trabalhos merecedores de Menção Honrosa será atribuído um diploma especial.

O Júri poderá deliberar não atribuir qualquer dos prémios.

A todos os participantes no CRIDEM 2018 será atribuído um certificado de participação.

2- Os Prémios serão entregues numa sessão solene, na presença de vários convidados e dos concorrentes e respectivas instituições, precedendo esta cerimónia a abertura da exposição CRIDEM 2018;

3- As obras premiadas, e aquelas que o Júri entenda que devem merecer visibilidade, serão apresentadas nessa exposição e incluídas no catálogo da mesma, podendo ser exibidas noutros espaços a seleccionar;

4- Todas as obras apresentadas nas exposições podem ser vendidas – salvo menção prévia e expressa por parte das entidades suas proprietárias -, devendo por isso constar nas obras o preço base a atribuir às mesmas;

5- O produto desta venda será depois enviado às entidades.

Capítulo III – Disposições finais

Norma VIII – Entrada em vigor

1. O presente regulamento entra em vigor a partir do dia 3 de Dezembro de 2017;
2. A simples apresentação de obras a concurso implica a tácita aceitação das normas do presente regulamento.

Norma IX – Integração de lacunas

As eventuais lacunas e omissões do presente regulamento serão supridas por deliberação das entidades promotoras (APPACDM – PORTO, FMAM e FM).

Norma X – Revisão e Revogação

O presente regulamento poderá ser revisto e revogado a todo o tempo por deliberação das entidades promotoras.